

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

DATA: 14/04/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 121/2025

APROVADO EM 10/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar a quadra poliesportiva; dotar o laboratório de Química, Física e Biologia e rerepresentar a documentação jurídica da mantenedora, atualizada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

O processo foi protocolado em 14/04/2021, mas deu entrada neste conselho em 11/04/2022. Foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/06/2022 e 10/04/2023, e retornou a este Conselho em 26/09/2022 e 21/01/2025, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

[,,]

A Instituição de Ensino possui um espaço específico para a biblioteca, ao lado da sala dos Docentes, entretanto, o espaço é bem reduzido e com pouco acervo físico disponível. A representante legal apresenta justificativa nas fls. 143 quanto ao acervo físico e digital disponíveis à comunidade escolar. O ambiente conta com duas estantes de aço, mesa com computador, cadeiras e ar condicionado.

[...]

Na visita técnica realizada em 16 de março de 2022, a Instituição de Ensino não possuía laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia estruturado, ou seja, só existe o espaço que seria destinado para o laboratório e a representante legal justifica através das fls. 140 que está em reformas e será implementado novo espaço. A Instituição de Ensino não dispõe de um espaço físico para o laboratório de Informática, entretanto a representante legal esclarece que os alunos utilizam os próprios aparelhos celulares quando necessário. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

- Espaço para Educação Física: Como a Instituição de Ensino é rede de ensino, ou seja, possui em Pato Branco além do Colégio Alfa também o Colégio Alfa Águia, localizado na Rua Paraná, nº 390, Centro, e esta unidade possui um Ginásio de Esportes, a mantenedora optou em realizar as atividades práticas (esportivas) nesta outra unidade, localizada no endereço citado, entretanto, é feito agendamento em período contraturno e sábados, o qual os alunos realizam as práticas esportivas. Consta justificativa da representante legal nas fls. 141.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/06/2022 e 10/04/2023, para a instituição de ensino apresentar espaços físicos e equipados para o laboratório de Química, Física e Biologia, para o laboratório de Informática e para a quadra de esportes e/ou informar como é realizado o deslocamento para a unidade do Colégio Alfa Águia Pato Branco, para a prática do componente Curricular de Educação Física; comprovar a ampliação do acervo bibliográfico do curso em consonância com a demanda de estudantes, apresentar a Licença Sanitária e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. Também, para o NRE de Pato Branco apresentar Relatório Circunstanciado Complementar com as informações solicitadas à instituição de ensino. Além disso, para a Seed/PR manifestar-se sobre as Certidões Positivas da mantenedora da instituição de ensino, nos termos do inciso IV, art. 9º da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e no art. 25, parágrafo primeiro combinado com o art. 19, inciso I, alíneas d a g da referida Deliberação. O protocolado retornou a este Conselho em 26/09/2022 e 21/01/2025, respectivamente, com a seguinte informação:

[...]

Com relação à ausência de laboratório de Informática: A Mantenedora do Colégio Alfa Pato Branco – EFM, organizou um espaço com 04 computadores em mesas divididas, quadro branco, ar condicionado e a representante da mantenedora informou que dispõe de 15 tablets para os alunos utilizarem, assim como, disponibiliza Internet Wifi para todos os alunos;

[...]

Em atendimento à Diligência da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, o qual solicita complementação de informação sobre o laboratório de Química, Física e Biologia e quadra de esportes, Certidão Positiva, Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados, contida neste protocolo sob nº 17.533.636-2, que trata da Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Básica, do Colégio Alfa Pato Branco – EFM, localizada na rua Tocantins, nº 2373, Centro, município de Pato Branco, esclarecemos que a representante legal da mantenedora anexou ao protocolado, fls, 232 a 247 e 251 a 271 e 274 a 276, informações detalhadas quanto às citações envolvidas na Diligência. Diante do exposto o NRE – Pato Branco esclarece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

No dia 23 de setembro de 2024, o Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, realizou uma nova visita técnica, no Colégio Alfa Pato Branco, situado na Rua Tocantins, nº 2373, Centro, com intuito de verificar especificamente os quesitos apontados na Diligência do CEE/PR, fls. 191 e 192 do referido protocolo, onde constatou-se os seguintes aspectos:

- Quanto ao laboratório de Química, Física e Biologia: Não houve evidências de alterações estruturais no ambiente comparado com a última visita técnica, porém, existem os materiais e equipamentos relacionados abaixo:

- ** Uma pia Suspensa com torneira, ligada a rede de esgoto, duas mesas com estrutura metálica, tampo em "MDF", cuja borda lateral não possui revestimento (fita de borda) e com outro tampo de vidro sobreposto ao "MDF";
- ** Armário metálico com microscópio e alguns produtos, como açúcar, farinha, sal, etc;
- ** Estante metálica com várias vidrarias e alguns reagentes;
- ** Um esqueleto humano pequeno;
- ** Aparelho de ar-condicionado;

A representante legal da mantenedora, apresentou nas fls. 274 a 276, justificativa quanto ao uso do laboratório, assim como, um orçamento para fornecimento de equipamentos e instalação da Construtora e Incorporadora "Cidade Nova".

Prática componente curricular Educação Física:

A Instituição de Ensino informou que o deslocamento dos alunos para a unidade do Colégio Alfa Águia Pato Branco, para a prática do componente curricular de Educação Física **é de responsabilidade dos próprios pais**, indicado nas fls. 245.

• Certidões de Cartórios/Distribuidores:

A mantenedora apresentou novos documentos atualizados que seguem anexados nas fls. 251 a 271 deste protocolado. Se possível, solicitamos análise do setor jurídico da Secretaria de Estado da Educação, pois, existem certidões positivas nas fls. 259 e 263 e foi apresentado pelo Sr. João Paulo do Prado, representante do Sistema Elite de Ensino S.A, nas fls. 260 e 261, "Declaração em Justificativa aos Apontamentos Identificados nas Certidões", e também, demonstrações financeiras, inseridas nas fls. 268 a 270, assinada por Lucas Sandoval Fernandes;

- Quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária foi inserido nas fls. 272 o novo documento atualizado sob nº 3260, datado em 19 de setembro de 2024 e com vigência até 19 de setembro de 2025;

- Em relação ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado, segue nas fls. 273 o documento sob nº 3.9.01.24.0001022555-34, com validade até de 6 de junho de 2025;

Isto posto, segue este Complemento de Relatório Circunstanciado à Secretaria de Estado da Educação, para ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, anexado ao protocolo nº 17.533.636-2 da referida Instituição de Ensino, para reanálise e prosseguimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

Cabe observar que a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed/PR encaminhou os autos para a Assessoria Técnica da Seed/PR para manifestação, em 02/10/2024. A referida Assessoria assim se manifestou em 13/11/2024 “lembrando que há necessidade de apresentação das Certidões Explicativas, referentes as certidões positivas apresentadas, emitidas pelo órgão responsável pela certidão positiva.”, fl. 282.

Quanto às Certidões Positivas, fl. 284, consta a seguinte Declaração da mantenedora de 28/11/2024:

[...]

Inicialmente, cumpre ressaltar que, apesar de constarem processos ativos na Certidão Cível – emitida pelo 2º Distribuidor, e na Certidão de Feitos Trabalhistas – emitida pelo TRT da 9ª Região, estas ações não possuem relação com o CNPJ da entidade mantenedora, qual seja Alfa Pato Branco, uma vez que as certidões judiciais são emitidas somente pela raiz do CNPJ e aqueles que por ventura constam, não foram ajuizados contra entidade mantenedora, mas sim contra outro CNPJ de outra filial ou matriz.

É importante ressaltar nesse sentido que o Sistema Elite de Ensino S.A. possui diversas filiais, tanto no estado do Paraná, quanto em demais estados do país, de forma que, considerando o porte da instituição, é esperado que possua processos em tramitação, o que não implica necessariamente em condenações, tampouco reflete negativamente a saúde financeira da instituição.

Além disso, destaca-se que, apesar da existência dos processos apontados em relação à empresa matriz, as certidões cíveis e trabalhistas apresentadas, como não relacionam nenhum processo do CNPJ desta entidade mantenedora, deve ser interpretada como negativas para qualquer fim que tenha a ver somente com este CNPJ. Por fim, reitera-se que a sociedade detém acompanhamento jurídico, contábil e financeiro, e realiza provisionamento de seus eventuais débitos, sendo certo que possui saúde e capacidade financeira para arcar com eventuais condenações.

Às folhas 289, consta ainda a seguinte justificativa da representante da mantenedora, de 14/01/2025:

O Colégio Alfa Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio recebeu novamente o processo para o cumprimento da diligência sobre certidões negativas referentes ao processo. Reanalizando o processo foi localizada uma certidão positiva do ano de 2021, na folha 107 e movimentação 44 sem justificativa [...] Esta certidão foi atualizada em 2024, conforme a movimentação 119, folha 263 onde as ações continuam. Na folha 264 e movimentação 120, está a justificativa do jurídico com todas as informações sobre os casos, onde inclusive a ação que está em aberto, não diz respeito ao CNPJ do SISTEMA ELITE do Colégio Alfa Pato Branco.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

Verifica-se ainda que o curso do Ensino Fundamental – Anos Finais foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1996/2019, de 28/05/2019, pelo prazo de 20/07/2019 a **20/07/2024**. O curso do Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1997/2019, de 28/05/2019, pelo prazo de 07/04/2018 a **07/04/2023**, ambos com prazos expirados.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, todavia apresentou a seguinte justificativa: “justifico a Vossa Excelência o atraso no envio da solicitação de renovação do credenciamento, que ocorreu por conta de não ter atendimento na escola durante a pandemia.”, fl. 4.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 06/06/2025 e a Licença Sanitária até 19/09/2025, fls. 272 e 273.

Em virtude das deficiências apresentadas na infraestrutura da instituição de ensino, bem como da ausência das Certidões Explicativas sobre as Certidões Positivas e considerando a necessidade de renovação dos cursos do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, será concedida a renovação de credenciamento da instituição de ensino por prazo inferior a dez anos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Colégio Alfa Pato Branco – EFM	Pato Branco/ Pato Branco	N.º 1322, de 30/03/2017 De: 06/04/2017 a 06/04/2020	De: 07/04/2020 a 31/12/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar a quadra poliesportiva, para o desenvolvimento das atividades práticas do componente curricular de Educação Física;

c) dotar o laboratório de Química, Física e Biologia para as atividades práticas a serem desenvolvidas no referido laboratório;

d) providenciar, de imediato, a renovação dos cursos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio;

e) rerepresentar a documentação jurídica da mantenedora, atualizada, quando da renovação do referido credenciamento.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Cabe à Seed/PR monitorar os prazos dos atos regulatórios das instituições de ensino, para evitar atrasos, tendo em vista o ocorrido no presente caso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.533.636-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP